

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

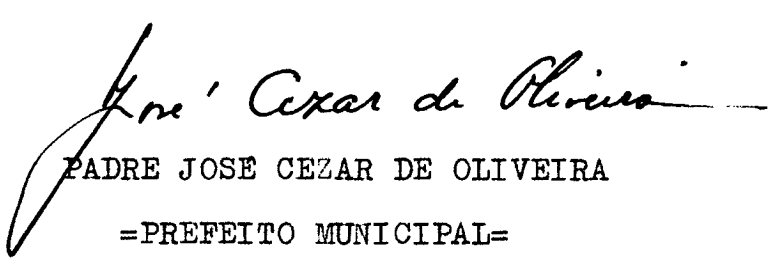
nº _____

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Objetiva a inclusa propositura sôbre autorização legislativa ao Prefeito para atribuir ao encarregado de supervisionar a Merenda Escolar uma gratificação mensal, correspondente a 50% do salário mínimo, a partir de Agosto de 1967.

As despesas decorrentes da execução da Lei, correrão à conta de crédito especial até a importância de nCr\$262,50.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.



PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 494/67, ABRINDO CREDI-
TO ESPECIAL NO VALOR DE NCR.\$262,50

O Projeto de Lei que ora relatamos autoriza o sr. Prefeito a atribuir ao funcionário encarregado da Merenda Escolar uma gratificação mensal, com cobertura a ser feita através de crédito especial.

A propositura aumentando despesas está, quanto à competência, legalmente amparada, pois que a matéria é realmente de atribuição do Sr. Prefeito, conforme estabelece o artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios.

Por conseguinte, exaramos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 494/67.

Sala das Comissões, em 2 de Outubro de 1967.

Presidente: José Carlos de Almeida

Relator : João de Deus

Membro : Walter

Aprovação em 10/10/67 DISCUSSÃO

Sala de sessões 10/10/67

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 494/67, ABRINDO -
CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR.\$ 262,50

O Projeto em aprêço autoriza o sr. Prefeito a conceder ao funcionário encarregado da Merenda Escolar uma gratificação mensal a ser paga através de crédito especial.

Não vêmos impecilhos à aprovação da propositura, pois os seus artigos 2º e 3º apontam os meios legais e habeis à cobertura da despesa.

Portanto, o nosso parecer é favoravel à aprovação do projeto de lei em tela.

Sala das Comissões, em 2 de Outubro de 1967.

Presidente: [Assinatura]

Relator : [Assinatura]

Membro : [Assinatura]

Aproubo em Unies Discussão

Sala de sessão 10, 12, 67

[Assinatura]
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 26 de Setembro de 1967.-

Ofício n. 402-67
Senhor Presidente,

*Recebido em
26-9-1967.*

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência
projéto de Lei, dispondo sôbre crédito especial até a importância
de nCr\$262,50.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os
protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 494/67

(26 de Setembro 1967)

Dispõe sobre abertura de crédito.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a atribuir ao funcionário encarregado de supervisionar a Merenda Escolar uma gratificação mensal, correspondente a 50% (cinquenta - por cento) do salário mínimo, a partir de Agosto de 1967.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial até a importância de nCr\$262,50 (duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos).

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 26 de Setembro de 1967.-

Aprova em 10/10/67
Sala de sessões

Presidente

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=